



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1436 DE 17 DE MAIO DE 1995
(Referente ao Autógrafo N° 15/95, de autoria do Vereador Moralino Coelho Valim)

Altera a Lei N° 711/84 no tocante ao uso e ocupação da zona Z.5a, área do centro da cidade.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - No anexo V, Tabela dos Modelos de Uso e Ocupação por Zona, a que se refere o artigo 15 da Lei N° 711 de 14 de fevereiro de 1984, fica alterado, no modelo de uso "Cotidiano", sub-usos "Comerciais e Serviços Leves" C1 e S1, na coluna correspondente a Zona Z5a, passa a figurar, além do modelo MO1A, também o modelo MO6.

Artigo 2º - No artigo 26 da mesma Lei citada no artigo anterior, fica substituída a expressão "uso R.4, constante do Anexo III-Tabela dos Grupos de Uso", pela "modelo de ocupação do solo MO6, constante do Anexo IV-Tabela dos Modelos de Ocupação do Solo", da mesma Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 17 de Maio de 1995.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 17 de Maio de 1995.